



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 3.021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 01º, DA LEI Nº 2.888, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 039, de 24 de setembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 024, de 18 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.888, de 30 de Agosto de 2022, conforme segue:

Art. 1º - Fica incluída no calendário de eventos do Município a Semana do Evangélico, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de Setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa